

31 JULHO 2023
MARINA CRISTO

Of. GAB-LLA 118/2023

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais,

Dirijo-me a Vossa Excelência com o intuito de apresentar uma solicitação de extrema importância relacionada à implantação de mais um serviço de oncologia na Macrorregião Oeste.

Trata-se do pedido de habilitação de mais um Hospital na Alta Complexidade em Oncologia, em Oliveira/MG.

Pelos dados do Censo Demográfico 2022, divulgados em julho de 2023, a população referenciada na macrorregião OESTE é de 1.331.130 habitantes. Percebe-se um aumento de 1,48% em relação ao último dado divulgado pelo IBGE que totalizava 1.313.161, significando acréscimo de 17.969 habitantes. Deve-se ressaltar que a conformação de serviços de saúde no território hoje tem referência em dados do IBGE/TCU 2021.

Atualmente, a população (macro Oeste) é referenciada para os dois serviços habilitados para atendimento em oncologia, quais sejam, a UNACON em Itaúna – Hospital Manoel Gonçalves e a UNACON em Divinópolis – Hospital São João de Deus.

Conforme Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAC nº 160/2023, o Hospital São João de Deus disponibiliza serviços de radioterapia e hematologia desde setembro/2007. O Hospital Manoel Gonçalves, em Itaúna, desde dezembro/2019.

Em atendimento ao Pedido de Informações, formulado pela Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, por meio do RQN 1848/2023 ao Município de Itaúna, importantes informações foram trazidas pelo Ofício 043/2023 SMS/FMS, de 05 de julho de 2023. Evidencia-se que apesar do envio do Pedido de informações para Divinópolis ter ocorrido concomitante ao de Itaúna, lamentavelmente, até presente data não foi respondido.

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

Consta do supracitado ofício que a UNACON Itaúna atende as Microrregiões de Itaúna e Pará de Minas, somente os casos que se enquadram na categoria 1 - mastologia, colo Proctologia, ginecologia, pele e plástica, urologia e cirurgia geral. A população referenciada para este serviço totaliza cerca de 400 mil habitantes.

Por outro lado, o serviço em Divinópolis atende aos casos da categoria 1 para as Microrregiões de Divinópolis, Formiga, Oliveira, Bom Despacho, Santo Antônio do Monte e Campo Belo, perfazendo uma população de cerca de 700 mil habitantes e na categoria 2 - cabeça e pescoço, hematologia, torácica, ortopedia, pediatria, sistema nervoso central - absorve toda a Macrorregião.

Destaca-se outro ponto levantado pelo Ofício de Itaúna, retratando a demora de atendimento no Hospital de Divinópolis: *“devido ao grande número de pacientes referenciados em Divinópolis os pacientes chegam a aguardar mais de 4 horas para seu atendimento, pacientes estes, por vezes, muito debilitados devido o quadro gerado pela doença”*. (grifou-se)

Imperioso dizer que a Lei 12.732/2012, conhecida Lei dos 60 dias, garante ao paciente com câncer o direito de iniciar o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) em, no máximo, 60 dias após o diagnóstico da doença. A Lei 13.896/19, por sua vez, assegura a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com suspeita de câncer, o direito à realização de exames no prazo máximo de 30 dias.

Neste quesito, ressalta-se a informação de Itaúna de que na especialidade de cabeça e pescoço, atendida no CACON em Divinópolis, o tempo de espera chegou a quase **50 dias**, em total inobservância aos normativos supramencionados.

Em relação a quimioterapia e hormonioterapia, na UNACON em Itaúna, as APAC's são emitidas no ato da consulta e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o tratamento é iniciado em no máximo 07 dias, prazo este que se estende no CACON em Divinópolis.

A radioterapia é realizada no CACON em Divinópolis e o tempo de espera é cerca de 30 dias entre a solicitação e a realização do procedimento.

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

O art. 9º da Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 prescreve que os *Hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia há pelo menos um ano devem realizar, no mínimo, anualmente, conforme o tipo de habilitação: I – em cirurgia, 650 procedimentos de cirurgias de câncer principais, correspondentes ao atendimento de 600 casos de câncer; II – em oncologia clínica, 5.300 procedimentos de quimioterapia principais, para atendimento de 700 casos de câncer; III – em radioterapia, 600 procedimentos de radioterapia principais, para atendimento de 600 casos por equipamento de megavoltagem; IV - em hematologia, 450 procedimentos de quimioterapia curativa, necessários para atendimento de 50 casos de hemopatias malignas agudas, em qualquer faixa etária; se a habilitação for de exclusiva em hematologia, 900 procedimentos de quimioterapia de hemopatias malignas agudas e crônicas para 100 casos anuais em qualquer faixa etária, mantendo-se o mínimo de 50 casos de hemopatias agudas; e V – em oncologia pediátrica, 270 procedimentos de quimioterapia, para atendimento de 30 casos, incluindo-se os de hemopatias malignas agudas; se a habilitação for de exclusiva em oncologia pediátrica, 720 procedimentos para 80 casos, incluindo-se os de hemopatias malignas agudas.*

Não se pode olvidar que dados extraídos do DATASUS/TABWIN dão conta de que os Hospitais de Divinópolis e Itaúna não vem cumprindo os mínimos pactuados, conforme preconiza a Portaria SAES/MS nº 1399/2019. Senão, veja-se:

Procedimentos em 0416 Cirurgia Oncológica e 0306 Hemoterapia dos municípios de Origem da Macro Oeste - Anos 2020 a 2023						
ANO	Total de atendimentos com prestador na Macrorregião Oeste	Total de atendimentos de prestador fora da Macrorregião oeste	Divinópolis	Itaúna	Total global	Mínimo exigido - Portaria SAES/MS nº 1399/2019
2020	1005	134	976	29	1.110	1100
2021	1100	91	1007	93	1.191	1100
2022	1267	67	1133	134	1.334	1100
2023 (jan a abril)	489	28	405	84	517	1100

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

Reitera-se, pois, a constatação de patente descumprimento dos mínimos exigidos. Ademais, nota-se o tratamento de população residente na macro oeste em outros estabelecimentos não referenciados para a região.

Dito isso, tem-se a previsão de 78.100 novos casos de câncer entre 2023 e 2025 no Estado de Minas Gerais, o que representa mais de 234 mil ocorrências até 2025. A informação faz parte do estudo Estimativa 2023 – Incidência de Câncer no Brasil, do Instituto Nacional do Câncer (Inca). Nesta perspectiva, a previsão para o triênio (2023-2025) é de 3.061 novos casos anuais de câncer. Tal dado é alarmante em face da realidade oncológica vivenciada na macro oeste.

O tempo médio para diagnóstico do câncer no Brasil é de 270 dias na rede pública de saúde. Essa demora faz com que cerca de 80% dos pacientes com algum tipo da doença comecem o tratamento em estágios mais avançados – portanto, com menores chances de cura. A conclusão é do Tribunal de Contas da União (TCU), contida no ACÓRDÃO 1944/2019 - PLENÁRIO.

Segundo o ministro Augusto Nardes, relator do processo, *“a situação encontrada é preocupante e sinaliza que o que foi realizado no âmbito da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer não obteve a efetividade ao mínimo esperada”*. Em seu voto, o ministro destaca que o País não tem sido capaz de alcançar a amplitude necessária para assegurar a detecção precoce da enfermidade em caráter nacional.

A auditoria revelou que um alto percentual de pacientes está sendo diagnosticado com a doença em grau de estadiamento (classificação dos tumores) III e IV – estágio já avançado da enfermidade. O relatório apontou, ainda, ausência de informações consistentes e confiáveis que possibilitem o cálculo e o acompanhamento do tempo e dos valores despendidos para realização do diagnóstico do câncer. Também não foram identificados indicadores de desempenho e ferramentas administrativas que permitiriam a avaliação contínua da qualidade de cada etapa percorrida pelos pacientes para a identificação da doença e da própria efetividade das políticas aplicadas.

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

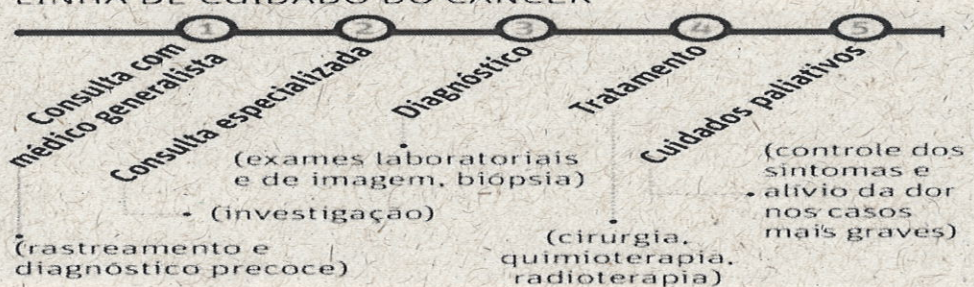
Nota-se, pois, que a situação evidenciada na Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União é facilmente detectada em Minas e na macro Oeste.

EDITORIA DE ARTE / O TEMPO

LONGO CAMINHO

A luta dos pacientes da rede pública pelo diagnóstico do câncer

LINHA DE CUIDADO DO CÂNCER



COMO ACONTECE

PROCEDIMENTO

Primeira consulta com médico especialista a partir do momento em que o médico generalista verificou os primeiros sintomas

Entre o pedido e a realização do exame para confirmação da doença pelo SUS

Liberação dos resultados dos exames necessários para diagnóstico do câncer

Retorno ao especialista para confirmação do diagnóstico do câncer

TEMPO MÉDIO PARA CONSEGUIR*

De 33 a 52 dias

De 23 a 69 dias

De 20 a 50 dias

36 dias

TOTAL: De 112 a 207 dias

FONTE: TCU

* Leva em conta o que está registrado no sistema do governo e o que foi relatado por pacientes e associações de apoio a pessoas doentes

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho

Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br

Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar



**NÚMERO DE PESSOAS PELO TEMPO ENTRE O DIAGNÓSTICO
E O PRIMEIRO TRATAMENTO PELO SUS**

Ano	0 a 30 dias	31 a 60 dias	Mais de 60 dias
2013	5.263	3.855	9.278
2014	5.672	4.184	9.618
2015	5.606	4.404	9.910
2016	5.618	4.607	9.943
2017	5.589	4.616	9.924
2018	12.562	4.668	10.070
2019*	6.465	1.198	1.057

PRAZO DO SOCORRO POR MODALIDADE (ACUMULADO DE 2013 DE A 2019)

Modalidade terapêutica	0 a 30 dias	31 a 60 dias	Mais de 60 dias
Cirurgia	22.536	1.658	4.483
Quimioterapia	19.278	18.811	36.351
Radioterapia	4.696	6.638	18.197
Químico + rádio	265	425	769

* DE JANEIRO A 29.8.2019

FONTE: SES-MG

Segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), desde 2013, 134,1 mil pessoas começaram o tratamento contra o câncer em Minas Gerais. Quase metade delas, ou 59,8 mil (44,59%), teve que esperar mais do que 60 dias pela assistência.

Necessário dizer que a Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, redefiniu os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, apresentando parâmetros, diretrizes para orientar os gestores.

Neste sentido, é orientação da normativa que o número de hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia deve ser calculado, no mínimo, a cada 1.000 casos novos anuais de câncer estimados. **Por essa lógica a macro oeste necessitaria de 3(três) hospitais habilitados, conforme, inclusive, é evidenciado no Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAC nº 160/2023, de 17/03/2023, de lavra da Diretora de Ações Especializadas, Coordenadora de Alta Complexidade e referências técnicas.** Ato contínuo, como diretriz nos estados em que a cobertura da Saúde Suplementar superar os 20%, considera-se como necessário para o SUS 80% do número de

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

hospitais necessários para o número estimado de casos novos anuais de câncer, excetuando-se os de câncer não melanótico de pele. Por esta dedução, a referência para a macro Oeste passa para 2 hospitais.

Contudo, existem apenas dois prestadores na macrorregião oeste, de tal forma não ser possível separar a parte Suplementar da parte SUS, pois a demanda é atendida pelos mesmos prestadores.

Importante dizer que dados do TABWIN informam a existência de tratamentos oncológicos de pacientes referenciados na macrorregião oeste em vários outros Municípios, como em Belo Horizonte, por exemplo, demonstrando a ausência de cobertura integral e universal na região, conforme tabela *in fine* e alhures. Tal fato denota uma criticidade muito alta, pacientes oncológicos, por vezes muito debilitados, precisam viajar grandes distâncias para tratamento.

Produção dos atendimentos ambulatoriais do serviço de Oncologia dos pacientes da Macro Oeste - 2020 a 2023				
ANO	Divinópolis	Itaúna	Municípios fora da Macro oeste	Global atendimentos de pacientes residentes macro oeste
2020	28.179	566	4.084	32.293
2021	30.006	6	3.361	33.933
2022	31.088	1.362	2.641	35.091
2023 (jan a abril)	8.011	475	841	9.327

De se ver, frisa-se. um elevado número de pacientes residentes na macro oeste sendo atendidos em outros municípios.

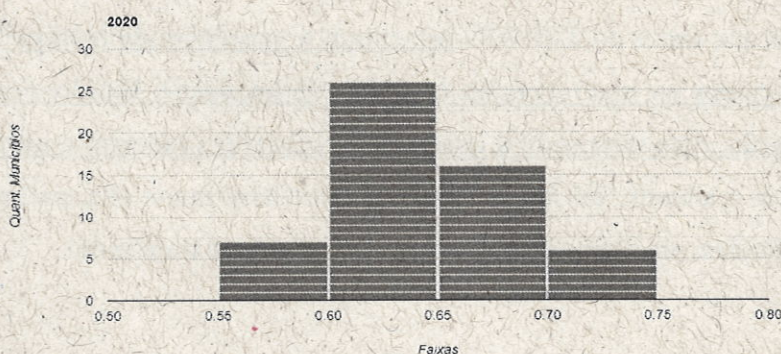
Soma-se a isso o fato de que o percentual de mais 20% de saúde suplementar no Estado não reflete realidade de todo o território. Sabe-se que o Estado de Minas Gerais, com 853 municípios apresenta uma diversidade muito grande (um Brasil dentro de um Estado), com regiões despontando

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

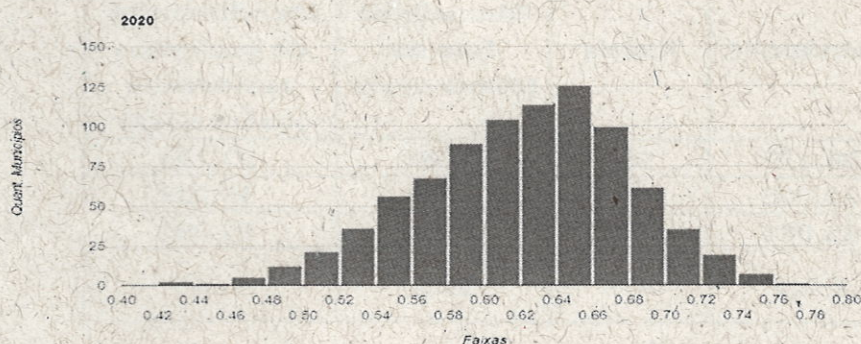
Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar

no Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS apurado pela Fundação João Pinheiro – FJP e outras bem aquém da média estadual. Verifica-se, por exemplo, que para macro Oeste a média está abaixo em comparação ao Estado.

MACRO OESTE



ESTADO



FONTE: Disponível em: <https://imrs.fjp.mg.gov.br/Consultas>. Acesso em 28/07/2023

À vista deste cenário, forçoso que as discussões e possíveis decisões sejam baseadas em análise do território e dados oficiais, e não simplesmente aplicando diretrizes padronizadas (gerais e abstratas) que nem sempre atenderão os objetivos finais propostos nas normativas do SUS/MG e, por que não dizer, da própria Constituição da República de 1988, afinal, não se trata de números e sim de vidas!

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : [@lucaslasmar](https://www.instagram.com/lucaslasmar)

Nessa esteira, para além de se avaliar a relevância no que concerne a necessidade de habilitação de outro hospital na região, imperioso, conforme alhures demonstrado, realizar o detido monitoramento dos hospitais já habilitados, para, se for o caso, promover habilitação e desabilitação, conforme art. 7º da Portaria SAES/MS nº 1399/2019 e recomendação da Corte de Contas.

Agradecemos, antecipadamente, sua atenção a esta solicitação e estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária.

Esperamos contar com o seu apoio na promoção de uma assistência oncológica integral, equânime, universal e de qualidade em toda Minas Gerais e, de modo especial, na Macrorregião Oeste, no sentido de reconsiderar a negativa e, por conseguinte, seja aprovado um terceiro serviço na Macro.

Sem mais para o momento, despeço-me manifestando elevados votos de estima.



LUCAS LASMAR
Deputado Estadual

Membro das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça
Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta

Exmo. Sr.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais
Rod. Papa João Paulo II, nº 4143. Ed. Minas.
Bairro Serra Verde. Belo Horizonte/MG

Gabinete do Deputado Lucas Lasmar
Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar - Sala 234 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – CEP.: 30190-921 – Tel. Geral: (31) 2108-5244 E-mail: dep.lucas.lasmar@almg.gov.br
Instagram, Facebook, Twitter e TikTok : @lucaslasmar